

*Aprova o presente
Orçamento de encargos*

António M.

14/9/21

CONCURSO PÚBLICO

Nº 008/CP/SASULisboa/2021

**“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA E MATERIAL DE CATERING E
RESTAURAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE AÇÃO
SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA”**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE**CADERNO DE ENCARGOS****PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS****CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS****CLÁUSULA 1ª – OBJETO****CLÁUSULA 2ª – CONTRATO****CLÁUSULA 3ª – PRAZO****CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS****CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE****CLÁUSULA 5ª – CONFORMIDADE E QUALIDADE DOS BENS****CLÁUSULA 6ª – ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO****CLÁUSULA 7ª – INSPEÇÃO E TESTE DOS BENS****CLÁUSULA 8ª – DEFEITOS E DISCREPÂNCIAS****CLÁUSULA 9ª – PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS****CLÁUSULA 10ª – DEVER DE SIGILO****CLÁUSULA 11ª – PREÇO CONTRATUAL****CLÁUSULA 12ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****CLÁUSULA 13ª – ATRASO NOS PAGAMENTOS****CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO DO CONTRATO****CLÁUSULA 14ª – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR****CLÁUSULA 15ª – RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO****CLÁUSULA 16ª – RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE****CLÁUSULA 17ª – PENALIDADES CONTRATUAIS****CLÁUSULA 18ª – RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA****CAPÍTULO IV – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS****CLÁUSULA 19ª – FORO COMPETENTE****CLÁUSULA 20ª – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA 21ª – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES****CLÁUSULA 22ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS****CLÁUSULA 23ª – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS****CLÁUSULA 24ª – PREÇO BASE POR LOTES****CLÁUSULA 25ª – ROTULAGEM****CLÁUSULA 26ª – CAUSAS DE REJEIÇÃO GERAIS****CLÁUSULA 27ª – VERIFICAÇÃO****CLÁUSULA 28ª – OUTRAS REFERÊNCIAS****PARTE III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS****ANEXO A****MAPA DE QUANTIDADES**

CONCURSO PÚBLICO Nº 008/CP/SASULisboa/2021

**“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA E MATERIAL DE CATERING E
RESTAURAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE AÇÃO
SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA”**

**CADERNO DE ENCARGOS
CLÁUSULAS JURÍDICAS**

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

1. O presente Caderno de Encargos abrange as especificações técnicas e as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual designado como **CONCURSO PÚBLICO Nº 008/CP/SASULisboa/2021 – “FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE CATERING E RESTAURAÇÃO AOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA”**.
2. O presente procedimento decorre ao abrigo de Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.
3. Trata-se de um procedimento de aquisição de bens que tem por objeto o fornecimento de produtos de higiene e limpeza para os SASULisboa e decorre de acordo com as peças procedimentais e de toda a legislação em vigor aplicável.
7. A adjudicação do procedimento é efetuada por **LOTES**, podendo os interessados concorrer a um ou mais lotes.
4. O objeto principal do procedimento enquadra-se na Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos), nas **Divisões “39800000-0 – Produtos de Limpeza e polimento” e “33760000-5 – Ppel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos”, 39222100-5 Material descartável para fornecimento de refeições (catering)**.
5. O enquadramento nas **Categorias** de CPV é o correspondente às especificidades de cada Lote:

LOTE Nº 1

Ceras e Decapantes

Preço base do lote: 3.100,00 EUR (Três mil e cem euros)

Classificação CPV

Vocabulário principal: 39800000-0 – Produtos de limpeza e polimento

LOTE Nº 2**Produtos de Limpeza Diversos****Preço base do lote: 15.500,00 EUR (quinze mil e quinhentos euros)****Classificação CPV****Vocabulário principal: 39830000-9 – Produtos de limpeza****LOTE Nº 3****Produtos para serviço de cozinha****Preço base do lote: 28.000,00 EUR (Vinte e oito mil euros)****Classificação CPV****Vocabulário principal: 39221100-8 – Artigos para serviço de cozinha****LOTE Nº 4****Papeis e Afins****Preço base do lote: 65.500 EUR (sessenta e cinco mil e quinhentos euros)****Classificação CPV****Vocabulário principal: 33760000-5 – Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos****LOTE Nº 5****Material de catering e restauração****Preço base do lote: 17.500,00 EUR (dezassete mil e quinhentos euros)****Classificação CPV****Vocabulário principal: 39222100-5 - Material descartável para fornecimento de refeições (catering)**

6. As quantidades concursadas foram apuradas com base nos consumos de anos anteriores.
7. Esta estimativa, que se pretende bastante aproximada às necessidades para consumo em 24 meses, tem como objetivo primeiro, estabelecer o preço base e permitir aos concorrentes aferir dos meios a afetar ao fornecimento dos bens.
8. Poderão ser fornecidas quantidades inferiores, sem que isso confira direito a alteração dos preços contratualizados ou, confira direito a qualquer indemnização.
9. O fornecimento não poderá exceder as quantidades e os valores contratualizados para cada Lote.
10. A entidade adjudicante poderá solicitar a substituição de qualquer produto por outro equivalente com características, qualidade e preço similares, se tal for considerado de conveniência para a entidade adjudicante, sendo a mesma comunidade ao adjudicatário, num prazo não inferior a trinta dias de antecedência.
12. Os produtos a fornecer devem indicar nas respetivas embalagens as especificações técnicas

e condições de utilização.

CLÁUSULA 2ª

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, integrando os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo Código.
4. O adjudicatário, antes da celebração do contrato, deverá fornecer aos SASUL, lista com o valor percentual respeitante à taxa de IVA em vigor na data de outorga do mesmo, respeitante a cada um dos produtos a contratualizar. A referida lista deverá ser atualizada pelo adjudicatário e informada a sua atualização aos SASUL, sempre que alguns dos produtos contratualizados, sofra alterações respeitantes à taxa de incidência do IVA.

CLÁUSULA 3ª

PRAZO

1. Os contratos iniciam a sua vigência na data da outorga e mantêm-se em vigor durante 12 (doze) meses, considerando-se automaticamente renovados por mais um período de 12 meses, ou até ao limite do valor contratualizado, se nenhuma das partes o denunciar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A denúncia deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 4ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou no contrato decorrem para o Cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) O Cocontratante é responsável pela obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta durante o período da vigência do contrato;
- b) Durante a execução do contrato e sem prejuízo das demais obrigações relativas à prestação de informação, o Cocontratante compromete-se perante os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa a:
 - i) Dar-lhe conhecimento imediato de toda e qualquer situação que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o cumprimento pontual e atempado de qualquer das obrigações emergentes do contrato;
 - ii) Dar informação sobre qualquer imprevisto que surja no decorrer do fornecimento dos bens;
- c) Todas as informações a que se refere a alínea anterior devem ser fornecidas por escrito;

CLÁUSULA 5ª

CONFORMIDADE E QUALIDADE DOS BENS

1. O Cocontratante obriga-se a entregar ao contraente público, os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte III do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA 6ª

ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

1. O fornecimento dos bens objeto do contrato será contínuo, sujeito a entregas parcelares, nos locais indicados n Anexo A do presente Caderno de Encargos, na data mencionada na nota de fornecimento a emitir pelo contraente público.
2. O Cocontratante obriga-se a efetuar entrega de amostras dos bens a fornecer, caso sejam solicitadas pelo contraente público, bem como a disponibilizar, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização dos bens.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

CLÁUSULA 7ª

INSPEÇÃO E TESTE DOS BENS

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de

terceiro por ele designado, procede a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. Durante a fase de testes, o Cocontratante deve prestar ao contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar, durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

CLÁUSULA 8ª

DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso de a análise prevista na cláusula anterior não comprovarem a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos definidos nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, o contraente público, deverá informar o Cocontratante ou quem o represente.
2. No caso previsto no número anterior, o Cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo de duas horas à substituição dos bens de forma a garantir o cumprimento integral das exigências legais e das características, especificações e requisitos exigidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo Cocontratante, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA 9ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do Cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização de patentes, licenças ou marcas registadas.
2. Caso a contraente público venha a ser demandado por, na execução do contrato, ter infringido qualquer dos direitos mencionados no número anterior, fica o Cocontratante obrigado a pagar a indemnização devida e correspondente a todas as despesas que os SASULisboa, devam efetuar e todas as quantias que devam pagar, seja a que título for, em consequência daquela infração.

CLÁUSULA 10ª

DEVER DE SIGILO

1. O Cocontratante deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial e outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou durante a execução do contrato.
2. A informação e a documentação coberta pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusiva à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 11ª

PREÇO CONTRATUAL

1. O Preço contratual será o valor resultante das quantidades fornecidas e do preço da proposta do Cocontratante, no decurso do prazo de vigência do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente, os custos relativos ao transporte dos bens objeto do contrato e entrega nos locais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 12ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo Contraente Público, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, divergência de quantidades, divergência entre valores faturados, contratualizados e requisitados, deve ser comunicado por escrito, ao Cocontratante, o respetivo fundamento, ficando o Cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nota de crédito ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, conforme os casos.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária para o NIB indicado pelo Cocontratante.

CLÁUSULA 13ª

ATRASO NOS PAGAMENTOS

1. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, após a data limite de pagamento das faturas, de acordo com o estabelecido na cláusula anterior, tem o Cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.
2. O atraso de um ou de mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

3. Em caso de incumprimento imputável aos SASULisboa, o Cocontratante, independentemente do direito de resolução do contrato que lhe assista, nos termos do disposto no artigo 332º do Código dos Contratos Públicos, pode invocar a exceção de não cumprimento nos termos do artigo 327º do referido Código.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 14ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao Cocontratante, nem pode ser considerado como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante, não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações

contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 15ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público, pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o Cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a dez dias ou declaração escrita do Cocontratante de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
 - b) Se comprovar a falta de qualidade dos produtos no ato da sua utilização ou ainda quando se verificar a sua rejeição por parte dos utentes.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Cocontratante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

CLÁUSULA 16ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Cocontratante pode resolver contrato quando, qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no ponto anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do CCP.

CLÁUSULA 17ª

PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir ao Cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, conforme se indica:
 - a) Pelo incumprimento do prazo de entrega do (s) produto (s), 35% da nota de encomenda, havendo um agravamento de 5% ao dia;
 - b) Pelo incumprimento de entrega do (s) produto (s) sem a quantidade solicitada ou as

características previstas nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, até 30% da nota de encomenda;

c) O incumprimento reiterado de qualquer das situações previstas nas alíneas anteriores, poderá levar o contraente público à resolução do contrato sem quaisquer encargos inerentes e, ainda, a poder pedir ser ressarcido, pelo Cocontratante, num montante pecuniário correspondente a 10% do valor contratualizado à data.

2. Nenhuma das alíneas anteriores invalida a devolução do (s) produto (s), caso o contraente público entenda ser necessário, por poder comprometer a qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA 18ª

RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e da aplicação das penalizações definidas na cláusula anterior, o contraente público poderá proceder à resolução do contrato, a título sancionatório, no caso de o Cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução exerce-se mediante declarações enviadas ao Cocontratante e produz efeitos cinco dias após a receção dessa declaração, não sendo afastado se o Cocontratante cumprir as obrigações em falta nesse prazo e proceder ao pagamento das penas pecuniárias correspondentes.
3. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste previstas no contrato.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou omissões ocorridas durante a execução do contrato.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 19ª

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 20ª

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo Cocontratante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependem da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 21ª**COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 22ª**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de outubro e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela demais legislação aplicável.

CONCURSO PÚBLICO Nº 008/CP/SASULisboa/2021

**“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA PARA OS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA”**

CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS TÉCNICAS

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 23ª

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os bens objeto do contrato serão entregues, periodicamente, mediante encomenda, nas instalações do Contraente Público (**Anexo A**) e indicadas na nota de fornecimento.
2. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o seguinte horário:
⇒ De **segunda a sexta-feira das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas**, ou noutro horário previamente acordado, sempre acompanhadas por fatura ou guia de transporte.
3. A entrega dos bens que não tenha sido precedida da respetiva nota de fornecimento é da responsabilidade do Cocontratante, pelo que será recusado o processamento da respetiva fatura.
4. No caso de alguma instalação onde se faz o fornecimento objeto do contrato encerrar, durante a vigência do mesmo, a Contraente Público reserva-se o direito de não adquirir os produtos para esse local, sem qualquer penalização.
5. No caso do Contraente Público, abrir alguma instalação nova que não consta do **Anexo A**, o Cocontratante deverá entregar os bens solicitados no local mencionado na nota de fornecimento, desde que esteja dentro dos limites de quantidades do referido Lote.

CLÁUSULA 24ª

PREÇO BASE POR LOTES

O preço base fixado para o procedimento é de **€129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos euros)** sendo estabelecido para cada lote o seguinte preço base:

LOTES	PREÇO BASE (1)
Lote nº 1 – Ceras, Decapantes e Desincrustantes	3.100,00 €
Lote nº 2 – Produtos de Limpeza Diversos	15.500,00 €
Lote nº 3 – Produtos para serviço de cozinha	28.000,00 €
Lote nº 4 – Papeis e Afins	65.500,00 €
Lote n.º 5 - Material de catering e restauração	17.500,00 €

(1) O Preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato (artigo 173º do CCP, o preço base não inclui o IVA)

CLÁUSULA 25ª**ROTULAGEM**

1. As indicações deverão figurar no mesmo campo visual, de forma claramente legível, indelével e não suscetível de induzir em erro, obedecendo à tipologia da rotulagem obrigatória e facultativa;
2. O idioma utilizado deve ser o português, podendo, no entanto, coexistir outros idiomas;

CLÁUSULA 26ª**CAUSAS DE REJEIÇÃO GERAIS**

1. Será rejeitado o produto que não respeite as especificações técnicas definidas, bem como a legislação aplicável em vigor.
2. Será rejeitado o produto quando a mesma embalagem comporte peças diferentes das especificadas.
3. Em caso de rejeição, os SASULisboa poderão exigir que o Cocontratante, às suas próprias expensas, proceda à substituição imediata dos produtos em causa.

CLÁUSULA 27ª**VERIFICAÇÃO**

1. Verificação quantitativa:
 - a) As operações de verificação quantitativa têm por objetivo comprovar a conformidade das quantidades fornecidas com as quantidades requisitadas, reservando-se os SASULisboa o direito de não aceitar um fornecimento diferente das quantidades requisitadas;
2. Verificação qualitativa:
 - a) As operações de verificação qualitativa têm por objetivo comprovar a conformidade da qualidade dos produtos fornecidos com as especificações fixadas no presente caderno de encargos e demais legislação aplicável;
3. Receção dos produtos:
 - a) As verificações quantitativas e qualitativas serão efetuadas no ato da receção por funcionários dos SASULisboa, devidamente credenciados ou identificados;
4. Decisão após a verificação:
 - a) Após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos requisitados, os funcionários acima referidos, aceitarão ou rejeitarão os mesmos;
 - b) Em caso de rejeição dos produtos, o adjudicatário deverá proceder à substituição imediata por produtos que satisfaçam as especificações fixadas no presente caderno de encargos, sem prejuízo do regular fornecimento dos vários sectores dos SASULisboa;
 - c) Se a substituição prevista na cláusula anterior não se verificar, o adjudicatário indemnizará os SASULisboa nas condições estabelecidas para a suspensão dos fornecimentos;
 - d) Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição dos produtos fornecidos

serão suportados exclusivamente pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 28ª

OUTRAS REFERÊNCIAS

1. De forma a garantir o normal fornecimento dos bens, o contraente público deve contactar regularmente os representantes do adjudicatário, de modo a receber os produtos não conformes, dialogar com os responsáveis para clarificar dúvidas, receber encomendas, entre outras.
2. O preço dos bens objeto das propostas não podem ser sujeitos a qualquer revisão de preços ou aumentos, não podendo, em caso algum, ser alteradas as restantes condições de fornecimento e as características constantes do caderno de encargos.
3. O Cocontratante poderá solicitar a substituição de qualquer produto por outro equivalente com características, qualidade e preço similares, se tal for considerado de conveniência para os SASULisboa, sendo a mesma comunicada ao adjudicatário, num prazo não inferior a trinta (30) dias de antecedência.
4. Se a quantidade estimada de bens objeto do contrato se venha a revelar inferior à indicada, não confere ao fornecedor o direito de requerer à entidade adjudicante qualquer tipo de indemnização para cobrir a diferença entre a quantia prevista para o fornecimento e a quantia efetivamente entregue nos fornecimentos executados.
5. O contraente público, procederá à devolução de todas as faturas que sejam emitidas com valores incorretos ou cuja data de emissão seja anterior à data da Nota de Fornecimento.

CONCURSO PÚBLICO Nº 008/CP/SASULisboa/2021

**“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA E MATERIAL DE CATERING E
RESTAURAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE AÇÃO
SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA”**

CADERNO DE ENCARGOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARTE III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

1. Tabela A – Características dos produtos

DESIGNAÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO DE EMBALAGEM
LOTE Nº 1 – CERAS, DECAPANTES E DESINCRUSTANTES	
Cera líquida acrílica autobrilhante amarela para madeira	Embalagem de 5 litros
Cera líquida acrílica autobrilhante incolor para mosaico	Embalagem de 5 litros
Cera amarela líquida para madeira	Embalagem de 5 litros
Decapante para ceras	Embalagem de 1 litro
Desincrustante para pavimentos cozinha/WC	Embalagem de 5 litros
Desincrustante para limpeza de filtros, fogões e fritadeiras	Embalagem de 5 litros
LOTE Nº 2 – PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS	
Detergente de lavagem de loiça à mão viscoso cristalino de alto poder espumante	Embalagem 5 litros
Ácido Muriático	Embalagem 5 litros
Amaciador de roupa para máquina de lavar	Embalagem 5 litros
Balde de plástico com espremedor (resistente)	UNIDADE
Cabo 140 cm em alumínio anodizado c/rosca	UNIDADE
Cabos extensores com peluche para lavar paredes	UNIDADE
Detergente líquido de lavagem de roupa à mão	Embalagem 5 litros
Detergente em pó de lavagem roupa à máquina	Embalagem máxima de 20 quilos
Detergente Amoniacal para limpeza de superfícies laváveis/ pavimentos	Embalagem de 5 litros
Detergente Lava tudo PH Neutro Perfumado para limpeza de superfícies laváveis/pavimentos	Embalagem máx. de 5 litros
Detergente de limpeza vidros corado sem viscosidade de aplicação direta ou pulverização	Embalagem 500 ml ou 1 Litro
Detergente para limpeza de multisuperfícies cozinha e casa de banho tipo Cif creme ou similar	Embalagem entre 700 a 750 ml
Detergente líquido para limpeza de chão de madeira	Embalagem máx. de 1 litro
Detergente para limpeza de gorduras "tipo Mistolin" ou similar	Embalagem máx. de 750 ml
Detergente sanitário líquido "tipo Harpic"	Embalagem 750 ml
Desodorizante sanita com suporte e recarga	UNIDADE
Desodorizante ar spray	Embalagem máx. de 500 ml
Desinfetante de legumes em pastilhas	Embalagem máx. de 300 unidades
Desentupidor de borracha	UNIDADE
Esfregão verde sem esponja, "tipo Stoch Brite" c/15cmx15cm	UNIDADE
Esfregão verde com esponja profissional "tipo Stoch Brite" c/ 10cmx9cm	UNIDADE
Esfregão alta densidade c/ 16cmx10cm	UNIDADE
Esfregão de arame inox +/- 20 gramas	UNIDADE
Esfregona sem cabo (rama)	UNIDADE
Escova de aço para limpeza (greijas e diversos acessórios de cozinha)	UNIDADE
Fósforos longos (Lareira/churrasco) +/- 8-9 cm	caixa
Franja de mopa de 45cm	UNIDADE
Inseticida Spray rastejantes, "tipo Raid ou similar"	Embalagem máx. 400 ml
Inseticida em pó para formigas	Bisnaga máx. de 150 gramas
Inseticida spray voadores, "tipo Raid ou similar"	Embalagem máx. 400 ml

Lixívia em pó para máquina de lavar roupa	Embalagem máx. de 5 quilos
Lixívia (mínimo 2,8% cloro ativo ou 4° clorométricos)	Embalagem de 5 litros
Mopa de 45cm (conjunto cabo + armação + franja)	ND
Óleo de Cedro	Embalagem máx. de 250 ml
Pá de lixo com cabo alto e ponta de borracha (resistente)	Unidade
Palha-de-aço n.º 3	Unidade
Pano multiusos (microfibras)	Unidade
Pano de pó flanela 50x70	Unidade
Pano para tábua de engomar comprimento entre 1,40 e 1,50m	Unidade
Pano para tábua de engomar comprimento entre 1,25 e 1,43m	Unidade
Papel de alumínio	Rolo de 20 metros
Película aderente	Rolo de 30 x 300m
Piaçaba de nylon para wc com suporte redondo (base plástica)	Unidade
Rodo de plástico com borracha (35cm)	Unidade
Vassoura de nylon com ponta macia esfarelada	Unidade
Sabão líquido para lavagem de mãos viscoso perfumado	Embalagem de 5 litros
LOTE Nº 3 – Produtos para serviço de cozinha	
Avental Descartável	Milheiro
Bata Descartável	unidade
Luvas de borracha doméstica (Tamanhos S, M, L)	Unidade (composto por um par de luvas para mão direita e esquerda)
Touca descartável	Caixa de 100 unidades
Saco de plástico cristal (70x50 ou 60x50 ou 40x50 ou 30x40)	Embalagem máx. de 5 e 10 KG
Saco de plástico preto (45x60 - 20L)	Embalagem máx. de 2 KG
Saco de plástico preto (52x60 - 30L)	Embalagem máx. de 2 KG
Saco de plástico preto (95x120x0.10)	Embalagem máx. de 10 KG
Saco de plástico preto/azul/verde/amarelo (85x120x0.08)	Embalagem máx. de 10 KG
Luvas descartáveis nitrilo sem pó – Tam Xs, S, M, L, XL	Caixa de 100 unidades
Luvas descartáveis transparentes em polietileno	Caixa de 100 unidades
LOTE Nº 4 – PAPÉIS E AFINS	
Guardanapo branco tipo refeitório 33x33 folha simples, maço com 100 folhas (não reciclado)	Maço
Guardanapo tipo zig-zag (mínimo de 100 por maço 14,5x8 cm)	Caixa com o máximo de 50 maços
Papel vegetal 50 x 75 cm	Resma com 500 folhas
Papel Higiénico Jumbo (Entre 160 e 200m) – Folha simples, celulose pasta virgem	Embalagem preferencial de 12 rolos
Papel Higiénico rolo (18 a 25m) - folha simples, celulose pasta virgem	Embalagem máx. de 96 rolos
Rolo Industrial de mãos/cozinha (Rolo entre 450 a 500m)	Embalagem máx. de 2 rolos
Toallete de papel mãos zig-zag 21x23 interfolhas <i>plus</i> (cada maço com o mínimo de 110 folhas) (não reciclado)	Caixa c/ o máximo de 20 maços
LOTE Nº 5 – Material descartável para fornecimento de refeições (catering)	
Copo de cartão Kraft 237 ml – Sopa	Embalagem máx. de 1000
Tampa cartão Kraft para copo sopa 90mm	Embalagem máx. de 1000
Embalagem estanque Kraft 828ml (110X90X63mm)	Embalagem máx. de 300
Embalagem Estanque Kraft (152X118X62mm)	Embalagem máx. de 300
Saco papel Kraft castanho com asa (260X200X270mm)	Embalagem máx. de 250
Copo molhos cana de açúcar 140ml (77X53mm)	Embalagem máx. de 1000
Tampa Cana de açúcar para copo molhos (7,7cm)	Embalagem máx. de 1000
Forma alumínio circular 135cc (base 56mm)	Unidade
Saquetas para talheres 26X9cm	Embalagem máx. de 1000

NOTA:

Apesar do critério de adjudicação ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade 'monofator', os SASULisboa, reservam-se o direito de solicitar amostras dos produtos a concurso, de forma a aplicar o critério de adjudicação a itens com qualidade semelhante.

2. Especificações Técnicas de produtos

Especificações	
LOTE Nº 2 – PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS	
Desinfetante legumes em pastilhas	Pastilhas de cloro estabilizado efervescentes com valor ph (1º) concentração. Indicado para as áreas de restauração. Aspeto físico: sólido branco, apresentado sob a forma de pastilhas de 5g; Odor: fortemente clorado; Solubilidade: solúvel.
Esfregão <i>PowerInox</i> almofada de aço inoxidável	Esfregão almofada de aço inoxidável resistente a produtos químicos. Fio de aço inoxidável incorporado em tecido de malha; Dimensões: 4,5cm*10cm.

ANEXO A

LOCAIS de ENTREGA e MORADAS

LOCAL	MORADA
Apartamentos 3l's	Av. Prof Gama Pinto nº 2, 1649-030 Lisboa
Snack-Bar e Restaurante 3l's	Av. Prof Gama Pinto nº 2, 1649-030 Lisboa
Refeitório "Cantina Velha"	Av. Prof. Gama Pinto (Edifício Cantina Velha) 1649-003 Lisboa
Unidade de Apoio à Infância	Av. Prof Gama Pinto, Cidade Universitária 1649-003 Lisboa
Refeitório do IST - Alameda	Av. Rovisco Pais, 1 1049-001 Lisboa
Residência António Aleixo	Rua Nova de S. Mamede nº 7-1ºE, 1250-172 Lisboa
Residência de Benfica	Rua Ary dos Santos nº 6, 4º, 5º e 6º, 1500-063 Lisboa
Residência Campo Grande	Campo Grande nº 292, 1700-009 Lisboa
Residência Egas Moniz	Av. Casal Ribeiro nº 21, 1000-090 Lisboa
Residência Filipe Folque	Rua Filipe Folque nº 65, 1050-112 Lisboa
Residência FMH 1	Estrada da Costa – Cruz Quebrada, 1499-002 Dafundo
Residência FMH 2	Estrada da Costa – Cruz Quebrada, 1499-002 Dafundo
Residência Leite Vasconcelos	Av. Berna nº 13 – 8º, 1050-036 Lisboa
Residência Luís de Camões	Rua Luís de Camões nº 116, 1300-362 Lisboa
Residência Lumiar	Rua Rª D. Luísa de Gusmão nº 10, 1600-686 Lisboa
Residência Monte Olivete	Rua da Imprensa Nacional nº 116 – 1250-127 Lisboa
Residência Nª Srª da Paz	Alameda das Linhas de Torres nº 78, 1750-147 Lisboa
Residência Ribeiro Santos	Rua Coronel Bento Roma nº 22, 1700-122 Lisboa
Residência do Campus da Ajuda	Rua Joaquim Fiadeiro, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa
Residência Duarte Pacheco	Av. Dom João II, Lote 4 70 02 1990-088 Lisboa
Residência Ramôa Ribeiro	Avª Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva 2744-016 Porto Salvo

*Aprovo o presente
mapa de quantidades
Assinatura
[Assinatura]
24/9/21*

CONCURSO PÚBLICO Nº 008/CP/SASULisboa/2021

**“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE
CATERING E RESTAURAÇÃO PARA OS
SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA”**

MAPA DE QUANTIDADES

LOTE Nº 1

Ceras e Decapantes

Preço base do lote: 3.100,00 EUR

Classificação CPV

Vocabulário principal: 39800000-0 – Produtos de limpeza e polimento

LOTE Nº 1			
Cera, Decapantes e Desincrustantes			
	DESIGNAÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1.1	Cera líquida acrílica autobrilhante amarela p/ madeira	UN	30
1.2	Cera líquida acrílica autobrilhante incolor p/ mosaico	UN	16
1.3	Cera amarela líquida p/ madeira	UN	10
1.4	Decapante para ceras	UN	200
1.5	Desincrustante p/ pavimentos cozinha/WC	UN	50
1.6	Desincrustante p/ limpeza de filtros, fogões e fritadeiras	UN	800

LOTE Nº 2

Produtos de Limpeza Diversos

Preço base do lote: 15.500,00 EUR

Classificação CPV

Vocabulário principal: 39830000-9 – Produtos de limpeza

LOTE Nº 2			
Produtos de Limpeza Diversos			
	DESIGNAÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2.1	Detergente de lavagem de loiça à mão viscoso cristalino de alto poder espumante (5L)	Unidade	2800
2.2	Ácido Muriático (5L)	Unidade	60
2.3	Amaciador de roupa p/máquina lavar (5L)	Unidade	70
2.4	Balde de plástico com espremedor, resistente	Unidade	30
2.5	Cabo c/140 cm em alumínio anodizado c/rosca	Unidade	50
2.6	Cabos extensores com peluche, para lavar paredes	Unidade	30
2.7	Detergente líquido de lavagem de roupa à mão (5L)	Unidade	50
2.8	Detergente em pó de lavagem roupa à máquina	Kg	900
2.9	Detergente Amoniacal p/ limpeza de superfícies laváveis / pavimentos (5L)	Unidade	160
2.10	Detergente Lava tudo PH Neutro Perfumado p/limpeza de superfícies laváveis/pavimentos (5L)	Unidade	440
2.11	Detergente de limpeza vidros corado s/viscosidade de aplicação direta ou pulverização	Litro	150
2.12	Detergente p/ limpeza de multisuperfícies cozinha e casa de banho tipo "Cif" creme ou similar	Unidade	300
2.13	Detergente líquido para limpeza de chão de madeira	Litro	250
2.14	Detergente p/ limpeza de gorduras tipo "mistolin" ou similar	Litro	500
2.15	Detergente Sanitário líquido "tipo Harpic"	Unidade	150
2.16	Desodorizante sanita com suporte e recarga	Unidade	150
2.17	Desodorizante ar spray – Emb. 500 ml	Unidade	50
2.18	Desinfetante legumes em pastilhas	Unidade	1100
2.19	Desentupidor de borracha	Unidade	45
2.20	Esfregão verdes s/esponja (tipo Scotch Brite) c/ 15x15	Unidade	700
2.21	Esfregão verdes c/esponja profissional (tipo Scotch Brite) c/ 10x9	Unidade	1600
2.22	Esfregão alta densidade, c/ 16x10	Unidade	220
2.23	Esfregão de arame inox + 20 gramas	Unidade	600
2.24	Esfregona sem cabo (rama)	Unidade	250
2.25	Escova de aço para limpeza (de grelhas e diversos acessórios de cozinha)	Unidade	30
2.26	Fósforos Longos "tipo Quinas longos"	Caixa	450
2.27	Franja de mopa de 45 cm	Unidade	10
2.28	Insecticida Spray rastejantes (tipo Raid ou similar) – Emb. 400 ml	Unidade	100
2.29	Insecticida em pó p/ formigas (Bisnaga c/+ 100 gramas)	Unidade	25
2.30	Insecticida spray voadores (tipo Raid ou similar) – Emb 400 ml	Unidade	90
2.31	Lixívia em pó p/máquina de lavar roupa	Kg	50
2.32	Lixívia mínimo 2,8% cloro ativo ou 4º clorométricos (5L)	Unidade	1100
2.33	Mopa de 45 cm (conjunto cabo+armação+franja)	Unidade	10
2.34	Óleo de Cedro	Unidade	50
2.35	Pá de lixo com cabo alto e ponta de borracha	Unidade	150
2.36	Palha de aço n.º 3	Kg	15
2.37	Pano esponja multiusos	Unidade	250
2.38	Pano de pó flanela 50 x70	Unidade	180
2.39	Pano para tábua de engomar comprimento entre 1,40 e 1,50m	Unidade	100
2.40	Pano para tábua de engomar comprimento entre 1,25 e 1,43m	Unidade	60
2.41	Papel de Alumínio (Rolo 20 m)	caixa	100
2.42	Película aderente – rolo 30*300m	Rolo	100
2.43	Piassaba de nylon wc com suporte redondo – base plástico	Unidade	250
2.44	Rodo de plástico com borracha (35 cm)	Unidade	50
2.45	Vassoura de nylon com ponta macia esfarelada	Unidade	250
2.46	Vassoura torta p/ lavar azulejos nas paredes	Unidade	70
2.47	Sabão líquido p/lavagem de mãos viscoso perfumado (5L)	Unidade	60

LOTE Nº 3

Produtos para serviço de cozinha

Preço base do lote: 28.000,00 EUR

Classificação CPV

Vocabulário principal: 39221100-8 – Artigos para serviço de cozinha

LOTE Nº 3			
Produtos para serviço de cozinha			
	DESIGNAÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade de Fornecimento	Quantidades
3.1	Avental Descartável	Milheiro	2
3.2	Bata Descartável	Unidade	150
3.3	Luva de borracha doméstica - Tamanhos S, M, L (par)	embalagem	4000
3.4	Touca descartável (caixas de 100 unidades)	CX	10
3.5	Saco de plástico cristal (70x50 ou 60x50 ou 40x50 ou 30x40)	Kg	500
3.6	Saco de plástico preto 45x60 (20 litros)	Kg	250
3.7	Saco de plástico preto 52x60 (30 litros)	Kg	250
3.8	Saco de plástico preto 95x120x0.10	Kg	450
3.9	Saco de plástico preto/azul/verde/amarelo 85x120x0.08	Kg	400
3.10	Luva descartável nitrilo sem pó - Tamanhos XS, S, M, L, XL (caixa de 100 unidades)	Caixa	1500
3.11	Luva descartáveis Transparentes em Polietileno (caixa 100 unidades)	Caixa	150

LOTE Nº 4

Papeis e Afins

Preço base do lote: 83.000,00 EUR

Classificação CPV

Vocabulário principal: 33760000-5 – Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos

LOTE Nº 4			
Papéis e Afins			
	DESIGNAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidades
4.1	Guardanapo branco tipo refeitório 33 x33 folha simples, maço c/ 100 folhas não reciclado (caixa de 30 maços)	Maço	41 000
4.2	Guardanapo em zig - zag (Caixa c/50 maços)	Maço	1 500
4.3	Papel vegetal 50 x 75 (resma de 500 folhas)	Resma	200
4.4	Papel Higiénico Jumbo (Entre 160 e 200m) - Folha Simples, celulose pasta virgem (embalagem de 12 rolos)	Rolo	15 000
4.5	Papel Higiénico rolo 18 a 25m - folha simples, celulose pasta virgem (embalagem de 96 rolos)	Rolo	10 000
4.6	Rolo Industrial de mãos/cozinha - Rolo entre 450 a 500m (embalagem de 2 rolos)	Rolo	6 500
4.7	Toalhete de papel branco mãos zig-zag 21 x 23 interfolhas plus - Caixa entre 2800 e 3500 folhas (embalagem de 20 maços)	Maço	24 000

LOTE Nº 5

Material de catering e restauração

Preço base do lote: 17.500,00 EUR (dezassete mil e quinhentos euros)

Classificação CPV

Vocabulário principal: 39222100-5 - Material descartável para fornecimento de refeições (catering)

LOTE Nº 5			
Material de Catering e restauração			
	DESIGNAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidades
5.1	Copo Cartão Kraft 237ML Sopa	Unidade	10 000
5.2	Tampa Cartão Kraft para Copo Sopa 90MM	Unidade	10 000
5.3	Embalagem Estanque Kraft 828ML (110X90X63MM)	Unidade	20 000
5.4	Embalagem Estanque Kraft 1272ML (152X118X62MM)	Unidade	20 000
5.5	Saco Papel Kraft Castanho com Asa (260+200X270MM)	Unidade	20 000
5.6	Copo Molhos Cana de Açúcar 140ML (77X53MM)	Unidade	10 000
5.7	Tampa Cana de Açúcar para Copo Molhos (7,7CM)	Unidade	10 000
5.8	Forma Alumínio Circular 135CC (Base 56MM)	Unidade	10 000
5.9	Saquetas para talheres 26x9cm	Unidade	50 000

